



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS

N.º

GABINETE DO PRESIDENTE

P O R T A R I A N.º 108 / 89

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARBITRAR, nos termos dos artigos 1º e 2º, incisos V e VI, da Resolução nº 11.261, de 11.05.82, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral 02 (DUAS) Diárias ao(a) Servidor(a) do Quadro , Sr(a) MENANDRO DE ARAÚJO NETO , no valor de NCz\$ 30.00 (TRINTA CRUZADOS NOVOS), cada, correspondente ao período de 14.04.89 a 15.04.89 , ocasião em que estará ausente desta CAPITAL, acompanhado(a) do motorista, Sr. JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA , ao qual também será arbitrada 02 (DUAS) Diárias, no valor de NCz\$ 25.00 (VINTE E CINCO CRUZADOS NOVOS), cada, quando estarão nas Zonas de MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

, procedendo à entrega de microfichas, leitoras e folhas de votação etc., aos municípios onde haverá eleições em 16.04.89, bem como instruindo sobre o uso do material e sanando dúvidas existentes nos Cartórios Eleitorais.

CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1989.

DES. *J. H. de Sá*
JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ,

PRESIDENTE DO TRE/GO.

avaliado